



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**RESOLUÇÃO N.º 31/2010**

**Dispõe sobre a organização da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, instituída pela Lei Complementar nº 17/1997.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições previstas na Constituição Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a organização e divisão judiciária do Estado do Amazonas, Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência às normas previstas no art. 93 inciso II, “c” da Constituição da República de 1988; art. 64, inciso IV da Constituição do Estado do Amazonas combinado com os artigos 92 a 95 da Lei Complementar Estadual nº 17/1997;

**CONSIDERANDO** a missão constitucional de preparar, formar e aperfeiçoar magistrados em busca de boas práticas e da excelência da prestação jurisdicional a fim de garantir a jurisdição humanística, célere, justa, segura, efetiva e acessível à sociedade e assim, contribuir para o fortalecimento do Poder Judiciário no Estado Democrático de Direito;

**CONSIDERANDO** a valorização da Magistratura, no que concerne a propiciar aos Magistrados o conhecimento, tendo-os como centro de suas ações e como foco central de suas iniciativas, valorizando-os em todos os seus intuitos e dimensionando-os como ser humano que aspira ao crescimento, às oportunidades e à realização plena de seus potenciais, de ordem pessoal e profissional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores para que possam executar a política de atuação institucional, além de buscar o fiel cumprimento das atribuições constitucionais, legais e regimentais da ESMAM, destacando-se em especial, a preparação, o aperfeiçoar magistrados em busca de uma jurisdição célere, humanística, justa, segura e efetiva, de modo que as questões afetas a missão institucional tenham, efetivamente, a participação de suas respectivas representações;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**RESOLUÇÃO N.º 31/2010**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica criada a Secretaria-Geral da ESMAM, subordinada à diretoria e a coordenadoria da Escola, é órgão de apoio administrativo e é estruturado da seguinte forma:

I – Secretaria Executiva;

II – Divisão de Programação Pedagógica e;

III – Divisão de Serviços Administrativos de Apoio.

Art. 2º. A Secretaria Executiva da ESMAM tem por objetivo planejar, administrar, coordenar, acompanhar e executar as atividades meio da Escola através do gerenciamento compartilhado e da colaboração direta das Divisões de Programação Pedagógica e de Serviços Administrativos de Apoio, será chefiada por um servidor, bacharel em direito, nomeado em comissão.

Art. 3º. Ao Secretário Executivo da Escola compete:

I – prestar colaboração e assistência direta e imediata ao Diretor, ao vice-diretor e ao Coordenador no desempenho de suas funções;

II – coordenar as atividades que integram a estrutura organizacional básica da ESMAM;

III – transmitir e fazer cumprir as ordens e determinações emanadas pela Diretoria e Coordenadoria da Escola;

IV – exercer ação gerencial, disciplinar e determinar a execução de serviços e meios administrativos;

V – coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual da Escola e auxiliar no controle da execução do orçamento;

VI – supervisionar o controle e o arquivamento de ofícios, memorandos, circulares, atos, portarias, editais e demais atos expedidos pela instituição;

VII – editar minutas, contratos, convênios, editais, entre outros documentos, para a comunicação formal da secretaria da ESMAM



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**RESOLUÇÃO N.º 31/2010**

VIII – fazer e atualizar o levantamento e o planejamento estratégico das necessidades da Escola;

IX – secretariar eleições, sessões, deliberações e reuniões dos órgãos da administração da Escola, devendo reduzi-los a termo sob a forma de ata, registrada em livro próprio;

X – dirigir os serviços de secretaria;

XI – revisar a escrituração escolar, bem como o expediente a ser submetido a despacho e assinatura do Diretor;

XII – elaborar relatórios finais de ensino e os relatórios administrativos em parceria com as Divisões de Programação Pedagógica de de Serviços Administrativos de Apoio e instruir os processos a serem submetidos à Direção e ao Conselho Técnico-Administrativo Pedagógico;

XIII – fiscalizar os registros relativos à matrícula, frequência, aproveitamento e remanejamento dos inscritos;

XIV – providenciar o preparo dos históricos escolares e dos certificados de aproveitamento;

XV – manter em dia os livros da Escola;

XVI – providenciar e zelar pelo arquivamento da documentação escolar;

XVII – velar pela regularidade dos registros dos alunos e cadastramentos dos professores;

XVIII – exercer as funções dos demais serviços, enquanto não instalados;

XIX – exercer outras atividades sob sua responsabilidade.

Art. 4º. A Divisão de Programação Pedagógica tem por objetivo planejar, administrar, coordenar, acompanhar e executar as todas as atividades de cunho pedagógico da Escola através do gerenciamento do Núcleo Pedagógico de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**RESOLUÇÃO N.º 31/2010**

Vitalicamento, Aperfeiçoamento e Formação Continuada de Magistrados, do Núcleo Pedagógico de Extensão e Pós-Graduação, do Núcleo Pedagógico de Aperfeiçoamento e Formação Continuada dos Servidores, de acordo com o §1º do art. 47 da Lei Estadual nº 3.226/2008, e do Núcleo Pedagógico de Ensino à Distância, com a colaboração do Secretário Executivo e da Divisão de Serviços Administrativos de Apoio.

Art. 5º. A Divisão de Serviços Administrativos de Apoio tem por objetivo planejar, administrar, coordenar, acompanhar e executar as todas as atividades de cunho Administrativo da ESMAM, para a consecução de todas as atividades meio da Escola, através do gerenciamento do Núcleo de Administração e Logística, do Núcleo Financeiro e Orçamentário – denominado Unidade Gestora da ESMAM, do Núcleo de Imprensa, do Núcleo de Tecnologia e Informática e da Biblioteca com a colaboração do Secretário Executivo e da Divisão de Programação Pedagógica.

Art. 6º. Para auxiliar nas demais funções administrativas atribuídas ao Diretor, na forma da Lei Estadual Complementar nº 17/1997, fica criado o cargo de Gerente Acadêmico de Gabinete e a este compete:

I – assistir o Diretor no desempenho de suas funções e atribuições;

II – atualizar e manter atualizado o controle do estoque de suprimentos do Gabinete do Diretor da ESMAM;

III – monitorar o fluxo e o arquivamento de processos, procedimentos, documentos, atos, ofícios e expedientes em geral;



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**RESOLUÇÃO N.º 31/2010**

IV – efetivar e atualizar o inventário de bens permanentes do Gabinete e da ESMAM;

V – exercer com afincamento outras atividades sob sua responsabilidade.

Art. 7º. O Cargo de Secretário Executivo fica classificado como PJ-DAS III; o de Gerente Acadêmico de Gabinete fica classificado como PJ-DAI, conforme Lei nº 3.226, de 04 de março de 2008.

Art. 8º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 14 de setembro de 2010.

---

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES  
Presidente

---

Desembargador DJALMA MARTINS DA COSTA

---

Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**RESOLUÇÃO N.º 31/2010**

---

Desembargadora ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA

---

Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA

---

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

---

Desembargador YÊDO SIMÕES DE OLIVEIRA

---

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES

---

Desembargador PAULO CESAR CAMINHA E LIMA

---

Desembargador RAFAEL DE ARAÚJO ROMANO

---

Desembargador ARISTÓTELES LIMA THURY



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**RESOLUÇÃO N.º 31/2010**

---

Desembargadora ENCARNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO

---

Desembargador JOÃO MAURO BESSA

---

Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING

---

Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES